



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EXTRATO DE DISPENSA.....	2
Extrato de Dispensa 030/2025	2
Procuradoria Geral do Município	2
DECRETO	2
DECRETO nº 029/2025– GAB.....	2
Secretaria de Infraestrutura	3
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL	3
4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023.....	3



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 E RATIFICAÇÃO OBJETO: A prestação de serviços de esgotamento, coleta e transporte de resíduos provenientes de limpeza de fossas sépticas e rudimentares. **CONTRATADO:** IVANILSON S SOUSA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEPLAN: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 20.605.0006.2-011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **SEMED:** 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **SEMUS:** 10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) **SEMAS:** 04.122.0006.2-170 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0005.2-244 Fundo Municipal do Idoso 08.243.0005.2-086 Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 doze meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. São Francisco do Brejão (MA), 17 de novembro de 2025. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 0bpa7t19gka20251118151120

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO nº 029/2025– GAB.

DECRETO nº 029/2025– GAB. Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão/MA, conforme específica, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, Edinalva Brandão Gonçalves, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **CONSIDERANDO** o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, data alusiva à memória de Zumbi dos Palmares e à luta do povo negro pela liberdade e igualdade racial no Brasil; **CONSIDERANDO** que o referido feriado, em 2025, ocorrerá em uma quinta-feira, e que a decretação de ponto facultativo subsequente visa otimizar a organização administrativa e permitir o descanso e o convívio familiar dos servidores municipais; **DECRETA: Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Francisco do Brejão – MA. **Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. **Art. 2º** Excepcionam-se também das disposições do caput do Art. 1º deste Decreto, a Assessoria de Comunicação, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Setor de Contabilidade, Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Departamento de Pessoal, Coordenação e Controle e Procuradoria Geral Municipal juntamente com a Assessoria Jurídica. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua





publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO**

GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: jkobunehh3z20251118091120

Secretaria de Infraestrutura

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023

ESTADO DO MARANHÃO; O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo**

nº 165/2023, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15.452.0006.2-238 Locação de Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e





achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 11 de novembro de 2025.

**EDINEY DE CARVALHO
GONÇALVES – SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 62pwh0dcdty20251118161112





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br